**PROJETO DE LEI N.º 02 /2020**

*Autoriza o Município de Pará de Minas a promover abertura de crédito especial.*

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor total de R$ 2.307.901,56 (dois milhões, trezentos e sete mil, novecentos e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme documentos que instruem o feito administrativo n.º 00242/2020, cujo objetivo é fazer face à cessão onerosa do pré-sal, viabilizando o pagamento de previdência corrente ou com parcelamento, como também para o pagamento do PASEP (1%), podendo estes valores serem suplementados se houver novos valores a serem creditados, nos termos da legislação de regência.

Parágrafo único. A fonte para constituição dos recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no *caput* deste artigo será o superávit financeiro ocorrido no exercício de 2019.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 15 de janeiro de 2020.

**ELIAS DINIZ**

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 62/2020
Data: 21/01/2020 - Horário: 10:44
Legislativo

**Mensagem n.º 003/2020**

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que autoriza o Município de Pará de Minas a promover abertura de crédito especial.

Objetivando fazer face à cessão onerosa do pré-sal, viabilizando o pagamento de previdência corrente ou com parcelamento, como também o pagamento do PASEP (1%), inclusive com a suplementação futura, acaso novos valores sejam creditados, nos termos da legislação de regência, o Poder Executivo solicita autorização desta R. Casa no sentido de ser autorizada a abertura de crédito especial no valor total de R$ 2.307.901,56 (dois milhões, trezentos e sete mil, novecentos e um reais e cinquenta e seis centavos).

Observe-se, por imperioso, que a fonte para constituição dos recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no *caput* deste artigo será o superávit financeiro ocorrido no exercício de 2019.

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei, e nestes termos, requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, na forma da Lei, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 15 de janeiro de 2020.

**ELIAS DINIZ**

Prefeito Municipal

*Excelentíssimo Senhor*
***Marcílio Magela de Souza***
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pará de Minas/MG
Nesta